RESOLUÇÃO Nº 223/91

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que este Tribunal pela sua Resolução nº 217/91, marcou o dia 30.6.91, para a realização de consulta plebiscitária da área territorial dos Distritos de **IMBARIÊ** e **XEREM**, do Município de **DUQUE DE CAXIAS**, para a criação do Município de **IMBARIÊ**.

CONSIDERANDO que tem Jurisdição sobre os atos destinados à realização do plebiscito o Juízo da 79ª Zona Eleitoral - Duque de Caxias.

CONSIDERANDO que o cargo de Juiz da 79ª Zona Eleitoral - Duque de Caxias - está vago em virtude da remoção do seu titular Juiz **RUBENS MEDEIROS** para a comarca de Niterói.

CONSIDERANDO a proximidade da data da realização da consulta plebiscitária.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o Juiz de Direito **SERGIO DE SAETA MORAES** para ter Jurisdição sobre os atos destinados à realização da consulta plebiscitária da área territorial dos Distritos de **IMBARIÊ E XEREM**, do Município de **DUQUE DE CAXIAS**, para a criação do Município de **IMBARIÊ**, marcada para o dia 30.6.91.

Art.2º - O Juiz ora designado assumirá o cargo de Juiz da 79ª Zona Eleitoral - Duque de Caxias - até o término dos trabalhos relativos à realização de plebiscito e sua apuração.

Sala de Sessões, 17 de junho de 1991

DESEMBARGADOR EUGÊNIO DE VASCONCELOS SIGAUD
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 223/91

DESEMBARGADOR DÉCIO ITABAIANA GOMES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

JÚÍZA VALÉRIA GARCIA DA SILVA MARON
CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL

JUIZ LUIZ ZVEITER

JUIZ FERNANDO SETEMBRINO MARQUEZ DE ALMEIDA

JUIZ ALBERTO NOGUEIRA

JUIZ SILVIO TEIXEIRA MOREIRA

MÁRIO PIMENTEL ALBUQUERQUE
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

NP/gm.